

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE TRÊS VEREADORES NO "589º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES", NOS DIAS 13 A 17/03 EM CURITIBA.

Valor:
R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais)

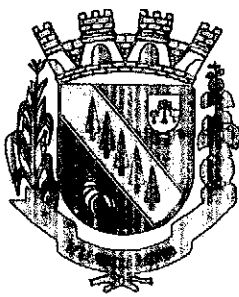
Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 12 de março de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

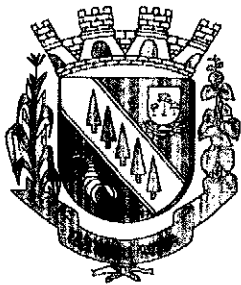
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Mauricio Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

Da: Secretaria de Administração

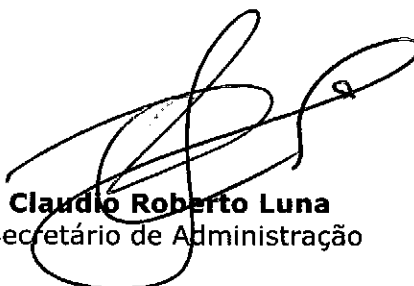
Para: Presidência da Câmara

Senhor Presidente,

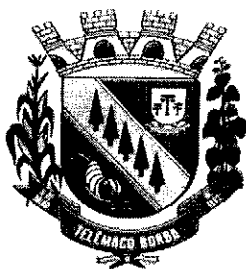
Visando a qualificação de servidores e vereadores durante o presente ano, necessitamos de abertura de processo de inexigibilidade para a contratação de empresa apta a aplicação de cursos.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de vossa excelência para que os vereadores **Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade e Everton Fernandes Soares**. Participarem do curso "**Capacitação para vereadores**", promovido pelo Instituto Capacitar de Assessoria e Consultoria Ltda, na cidade de Curitiba, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de 2013.

Telêmaco Borba, 07 de Março de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

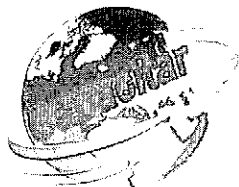
Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade de qualificação profissional dos vereadores e servidores, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder à abertura de processo de inexigibilidade, visando à contratação de empresa apta a aplicação do curso, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93, arts. 25 e 26.

Telêmaco Borba, 07 de Março de 2013.



Carlos Roberto Ramos

Presidente



INSTITUTO CAPACITAR

www.unvereador.com.br

icapacitar@yahoo.com.br – capacitarinstituto@yahoo.com.br

Belo Horizonte, fevereiro de 2013.

À Câmara Municipal TELEMACO BORBA - PR

Att. Sr. Presidente

Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Capacitar, em parceria com a UNV - União Nacional dos Vereadores, estarão homenageando os Vereadores e Presidentes das Câmaras Municipais de todo o País. O Presidente de cada Casa Legislativa, é o grande articulador político e administrador do Poder Legislativo Municipal. Face a este trabalho é merecedor desta honraria.

Convidamos Vossa Excelência para receber a honraria "Presidente 2013", como destaque político de sua cidade, que será entregue por ocasião do 589º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, a realizar-se no Auditório do Hotel Promenade, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Março de 2013. Veja Programação no Site- (WWW.UNVEREADOR.COM.BR)

Convidamos também os Vereadores:

- EVERTON FERNANDO SOARES
- ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS – não
- CARLOS ROBERTO RAMOS

para receber a honraria "Vereador Campeão de Votos 2012" e a(s) Vereadora(s)

- CELIA REGINA SOBRINHO DE ANDRADE
- APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO FRAZA

para receber a comenda "Mulher da Luta e dos Direitos" a serem entregues no mesmo evento.

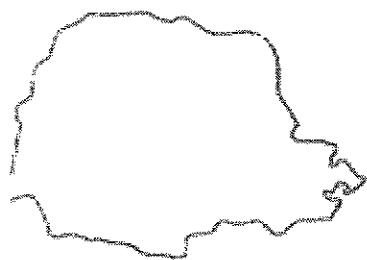
Solicitamos a confirmação 11/03/2013, pelos telefones:

(0xx31) 3879-4715 ou (0xx31) 3879-4717, para confecção da honraria, que será personalizada.

Desde já, parabenizamos os Vereadores homenageados, desejando uma administração com pleno êxito.

Atenciosamente,
Clésio Múcio Drumond
Presidente

**589º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS,
VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
ASSESSORES E SERVIDORES**



CURITIBA - PR

**13, 14, 15, 16 e 17
DE MARÇO 2013**

AUDITÓRIO DO HOTEL PROMENADE

Rua Mariano Torres, 976 - Centro - Tel. (41) 3014-4341

PROGRAMAÇÃO

Dia 13/03/13 - quarta-feira

12 às 17h - Inscrição e entrega do material de participação.

Dia 14/03/13 - quinta-feira

10h - Abertura e entrega de Honrarias;
14h - Análise e Discussão da PEC 35/2012;

Dia 15/03/13 - sexta-feira

10h - Função e atribuições do Vereador - Parte - I;
14h - Função e atribuições do Vereador - Parte - II;

Dia 16/03/13 - sábado

10h - A importância da reforma da Lei Orgânica Municipal;
14h - Projeto Cultural da Câmara Municipal;

Dia 17/03/13 - domingo

10h - Integração de Projetos;
Encerramento com a entrega de Certificados de Participação.

PROFESSOR

**Dr. Clésio Múcio
Drumond**

Advogado, Municipalista,
Pós-Graduado em Direito Público,
Doutorando em Ciências Jurídicas
e Sociais pela UMSA.

Autor dos Livros de Legislação Eleitoral
pelas Editoras: Nova Minas e Fórum
(2004, 2008 e 2012)

INSCRIÇÕES

Antecipadas: R\$ 390,00

Até o dia 08/03/2013, através de conta corrente, em nome do Instituto Capacitar, Ag. 2770-7 - C/C nº 30075-6 - Banco do Brasil, sendo que a relação de participantes deverá ser enviada, antecipadamente, via fax pelo nº (31) 3879-4717.

No local: R\$ 450,00

*** ESTA PROGRAMAÇÃO ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÃO**

1. FABIO PEREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, Auxiliar de Escritório, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 051.012.446-19, documento de identidade MG 11.480.132, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA HAWAI, número 342, bairro/distrito LAR DE MINAS, município VESPASIANO - MINAS GERAIS, CEP 33.200-000 e

2. CLESIO MUCIO DRUMOND, nacionalidade BRASILEIRA, Advogado, Separado Judicialmente, nº do CPF 524.195.096-68, documento de identidade MG 3.223.308, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA IDALINA ALVES, número 667, bairro/distrito CENTRO, município SAO JOSE DA LAPA - MINAS GERAIS, CEP 33.350-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, e a expressão de fantasia de CAPACITAR, e terá sede e domicílio na RUA DOS BEM-TE-VIS, número 284, SALA: 03:, bairro/distrito PLANALTO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.720-312.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSOS, SEMINARIOS E CONGRESSOS PARA PREFEITOS, VEREADORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS, PUBLICIDADE E PROMOVENDO CAMPANHAS, EVENTOS, ADMINISTRANDO CONGRESSOS DE TERCEIROS E MAO DE OBRA TEMPORARIA..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 09/08/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FABIO PEREIRA DE CARVALHO	1	100,00
CLESIO MUCIO DRUMOND	99	9.900,00
TOTAL	100	10.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CLESIO MUCIO DRUMOND, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

BELO HORIZONTE, 9 de Agosto de 2011.

NOTAS
SÃO JOSÉ DA LAPA

FABIO PEREIRA DE CARVALHO
Sócio

NOTAS
SÃO JOSÉ DA LAPA

CLESIO MUCIO DRUMOND
Sócio/Administrador

Clesio Múcio Drumond
OAB/MG:64066



REGISTRO CIVIL E NOTAS	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) <u>Fabio Pereira de Carvalho e</u> <u>Clesio Mucio Drumond</u> Dou fé.	
SÃO JOSÉ DA LAPA MG	22 AGO. 2011
Em test* <u>PR</u> da verdade.	
☐	MAXIMINO CÉSAR LISBÔA - Oficial
☐	VERÔNICA SILVA DE CARVALHO - Escrevente
☐	IVAN DOTEIHO SANTOS FILHO - Escrevente
☒	PRISCILLA DA SILVA BASTOS DOMINGOS - Escrevente

INSCRIÇÃO DE VEREADORES

Eu para icapacitar@yahoo.com.br

13:19 | exibir de

Boa tarde Fábio, conforme conversa por telefone estou enviando para inscrição no 589º encontro nacional de vereadores, prefeitos, vice-prefeitos,....., a realizar-se em Curitiba nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de março/2013 os seguintes vereadores:

EVERTON FERNANDO SOARES

CARLOS ROBERTO RAMOS E

CELIA REGINA SOBRINHO DE ANDRADE

Por gentileza confirma a inscrição individual no valor de R\$390,00 (trezentos e noventa reais). Desde já agradeço.

Att.

Helena Pereira

Encaminhar esta conversa – Imprimir esta conversa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 14.490.917/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:34:21 do dia 01/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2013.

Código de controle da certidão: **3C33.E1FF.EC55.7D17**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 002282012-11001917

Nome: INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA -

CNPJ: 14.490.917/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/11/2012.
Válida até 13/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14490917/0001-26

Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR DE ASS E CONS LTDA

Endereço: RUA DOS BEM TE VIS 284 SALA 03 / PLANALTO / BELO
HORIZONTE / MG / 31720-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2013 a 21/03/2013

Certificação Número: 2013022007080675130800

Informação obtida em 05/03/2013, às 15:50:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.490.917/0001-26

Certidão nº: 24237506/2013

Expedição: 05/03/2013, às 15:52:38

Validade: 31/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.490.917/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

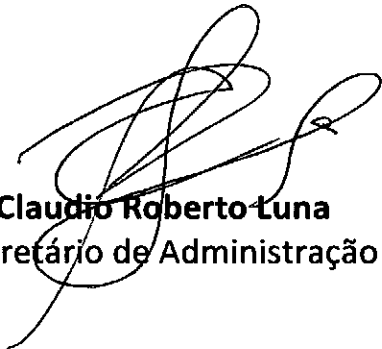
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para a contratação da empresa apta a aplicação de curso, para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 07 de Março de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

Da: Secretaria de Finanças

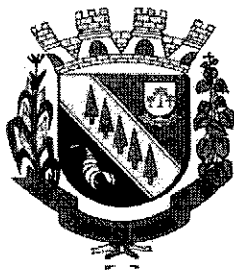
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamentos.

Telêmaco Borba – 12 de Março de 2013



Edson Ferreira da Silva
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

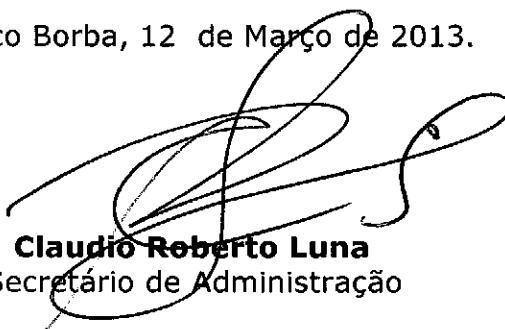
Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, autuando-se sob o título de "**Processo inexigibilidade**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta à aplicação de curso, objeto deste processo de inexigibilidade.

Telêmaco Borba, 12 de Março de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO POLÍTICO. CAPACITAÇÃO PARA
VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS,
ASSESSORES E SERVIDORES. INSTITUTO CAPACITAR DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação de servidores e vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando, para tanto, informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

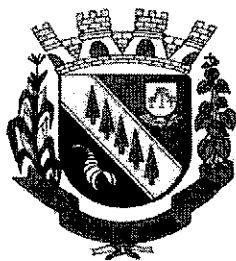
É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 12 de março de 2013.



LUÍS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2013

OBJETO: Capacitação de 03 vereadores.

CONTRATADA: Instituto Capacitar de Assessoria e consultoria LTDA-ME.

CNPJ: nº 14.490.917/0001-26

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.170.00 (Hum Mil, cento e Setenta Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00- Serviços de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como observado ao contido no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, 12 de Março de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Edição 459

Editado em
04 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 18 de março de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2013

OBJETO: Contratação de empresa apta a aplicação do curso.

CONTRATADA: INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 14.490.917/0001-26

VALOR: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.90 39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 18/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 03 vereadores: Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade e Everton Fernandes Soares, referentes ao "589º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES", nos dias 13 a 17/03 em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

Valor Total: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

Data: 12/03/2013

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	2.º TA AO CONTRATO Nº 137/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BORGES E TRAMONTIN LTDA
Prazo	PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 11/03/2013

Contrato N.º	N.º 008/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CONSULTORIA MÉDICA DALMAS & DALMAS S/S LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA
Valor	R\$ 90.000,00
Prazo	ATÉ 31/12/2013
Dotação	10 301 1001 2101 3390 3900 / 10 301 1001 2111 3390 3900

Contrato N.º	2.º TA AO CONTRATO Nº 110/2012
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA
Objeto	INCLUSÃO DE 02 CARGOS OFERTADOS, SENDO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR/FONOAUDIOLOGIA
Valor	R\$ 1899,88
Dotação	06 004 04 122 0401 2032 3390 3900

Contrato N.º	1.º TA AO CONTRATO Nº 083/2012
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Prazo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 60 DIAS A PARTIR DE 26/02/2013

Contrato N.º	4.º TA AO CONTRATO Nº 063/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Prazo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30 DIAS A PARTIR DE 12/03/2013

DECRETO Nº 19812

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade a servidora KARINA CAMARGO COSTA, matrícula n.º 9.848, ocupante de cargo do quadro de provimento denominado AGENTE ADMINISTRATIVO I – ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, lotada na Seção de Proteção Social Especial, na Divisão de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 04 de março de 2013 a 01 de julho de 2013, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3486/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de março de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º 1719/2013.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2013.

CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF N.º 06 224.121/0006-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIAT ALLIS E NEW HOLLAND.

VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL OU SERVIÇO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 08 001 15 122 1501 2042 3390 3000

08 001 15 122 1501 2042 3390 3900.

Fica inexistível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de março de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19821

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade a servidora VILMA APARECIDA HEITKOETTER MELO SOUZA, matrícula n.º 8.825, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI Tarsila do Amaral, Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de fevereiro de 2013 a 07 de junho de 2013, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2683/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19820

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora JOELMA DE FÁTIMA ALMEIDA, matrícula n.º 7.554, servidor ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado COZINHEIRO, lotado no CMEI Mãe Martha Margarida, na Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de fevereiro de 2013 a 19 de maio de 2013, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 e 150, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 789/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2013

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19778

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – WILSON ROGÉRIO PISTORI, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR. Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1857 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 188 - FONE: (42) 3904-1590

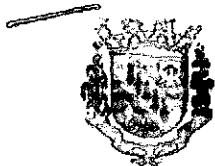
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 11/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 14.490.917/0001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua dos Bem-Te-Vis, 284, Vila Clóris, representada por **Clesio Mucio Drumond**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, Cédula de Identidade nº 3.223.308/SSP- MG e do CPF/MF nº 524.195.096-68, residente e domiciliado na Rua Idalina Alves, 667, Centro, Município de São José da Lapa - MG, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 03 (três) vereadores: Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade e Everton Fernandes Soares, referentes ao "589º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES", cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 05/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Negativa Conjunta de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

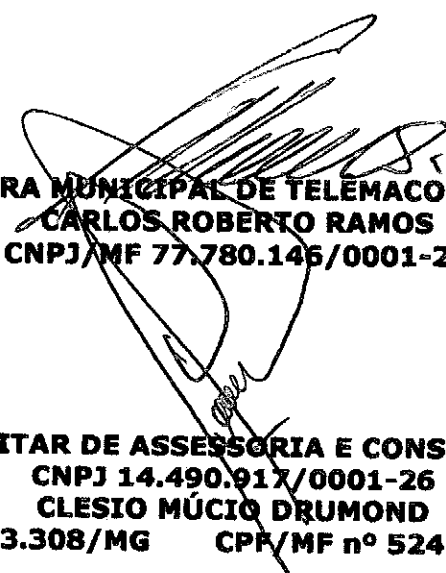
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 12 de março de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CARLOS ROBERTO RAMOS
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ 14.490.917/0001-26
CLESIO MÚCIO DRUMOND
RG nº 3.223.308/MG CPF/MF nº 524.195.096-68



Edição 460

Editado em
44 páginas

Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 25 de março de 2013

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun. 10060

PORTARIA Nº 53/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO" na Câmara Municipal de Telêmaco Borba no dia 22 de março de 2013, em virtude das festividades ativas à comemoração dos 49 anos de emancipação política do Município.

ARTIGO 2º - A faculdade concedida pelo artigo 1º não se estende aos serviços essenciais, os quais não serão paralisados e obedecerão as escalas de trabalho.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 52/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - RETIFICAR, o nome do servidor José Carlos Machado, constante da portaria 84/12. Onde consta José Carlos dos Santos, leia-se José Carlos Machado.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 51/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR, a pedido do vereador Maurício Diogenes de Castro, a servidora MÁRCIA REJANE DANILISZYN, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2013, artigo 1º, a partir de 12 de março de 2013, ficando lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 50/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Maurício Diogenes de Castro, a servidora SUELY SANTOS SILVA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2013, artigo 1º, a partir de 11 de março de 2013.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 49/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Curitiba, no período das 08:30 do dia 13/03/2013 às 18:00 do dia 17/03/2013, a fim de participar do curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, a ser realizado pelo Instituto Capacitar.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 48/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Especial para estudo da viabilidade de reforma ou ampliação das instalações da nova sede do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Francisco José Queiroz Tobich, Grasiela de Fátima Pereira, Maurício Diogenes de Castro e Rubens Benck.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, operando específicos efeitos retroativos, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2013

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção elétrica no prédio da Câmara.

CONTRATADA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 80.224.785/0003-87

VALOR: R\$ 766,40 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.26 00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 12/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção elétrica da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2013, onde se encontram minuciosamente delineados: (01) 20 (vinte) unidades de lâmpadas fluorescentes 40 W 1.20 comprimento 127 V; (02) 10 (dez) unidades de reatores eletrônicos bivolt, auto fator de potência para duas lâmpadas de 127 V, 2x40; (03) 20 (vinte) unidades de reatores eletrônicos bivolt, auto fator de potência para duas lâmpadas de 127 V, 2x20; (04) 20 (vinte) unidades de lâmpada fluorescentes 20 W, 90 cm de comprimento, 127 V; (05) 50 (cinquenta) unidades de lâmpadas halógenas de 50 W, 127 V.

Valor Total: R\$ 766,40 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Data: 25/03/2013

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 11/2013 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 03 (três) vereadores: Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade e Everton Fernandes Soares, referentes ao "589º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES", nos dias 13 a 17/03 em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

Valor Total: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

Data: 12/03/2013

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1053

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 186 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647